



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 713

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	2
Convocação	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba

CNPJ 55.354.302/0001-50

Praça Padre Felix, 80

Telefone: (18) 3997-9070

Site: www.taciba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba

CNPJ 68.165.844/0001-26

Av. Moisés Calixto, 810

Telefone: (18) 3997-1247

Site: www.camarataciba.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 713

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº800/2022 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

SUMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER VEÍCULO AUTOMOTOR DA FROTA MUNICIPAL PARA TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA UMA VIAGEM CULTURAL À CIDADE DE CURITIBA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito do Município Taciba, Estado de São Paulo, nos termos do artigo 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder veículo, pertencente a frota municipal (ônibus), bem como a promover todas as despesas com combustível, tarifa de pedágios e diária do motorista, para o transporte interestadual dos profissionais da educação de nosso município, para participarem de uma viagem cultural na cidade de Curitiba-PR, com saída prevista às 04h:00 do dia 08 (oito) de dezembro de 2022 e retorno às 15h:00 do dia 09 (nove) de dezembro de 2022.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Taciba-SP, 17 de novembro de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito do Município

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ODETE LUIZA DE SOUZA

Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE TACIBA
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TACIBA - CMDCA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - **CONVOCAR**, de acordo com o Processo de Escolha

dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Taciba/SP de 2022, para o cargo de Conselheiro Tutelar, em substituição a Rosimar Gomes da Silva que estava cobrindo férias das Conselheiras Juliana Ferreira e Angélica Maira de Lima Leal:

2º Suplente: Tatiane Messias da Cruz

II - O candidato deverá comparecer, impreterivelmente, no dia 18 novembro de 2022 até 22 de novembro de 2022, em horário de expediente, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taciba, à Rua Manoel Hipólito Nº 851, Centro, para manifestar interesse em sua contratação, e, em caso positivo, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e dar início imediato ao exercício. O não comparecimento no prazo mencionado nesta Convocação será considerado como desistência do candidato.

Taciba/SP, 17 de novembro de 2022.

SILVIA CRISTIANE MONTÓIA

Presidente do CMDCA